



# **Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros**

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 – E-mail: [administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br](mailto:administracao@saopedrodosferros.mg.gov.br)

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

**Lei nº 82/2013, de 22 de Outubro de 2013.**

***“Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei 67 de 27 de Dezembro de 2012, Lei Orçamentária anual e dá outras Providências”.***

A Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 2º da Lei 67 de 27 de Dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual, sendo o percentual de suplementação elevado em 10% (dez por cento), passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento), da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.”**

Art. 2º - O percentual de elevação obedecerá às disposições da Lei 67 de 27 de Dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Pedro dos Ferros – MG, 22 de Outubro de 2013.

  
**Reginaldo Moura Batista**  
**Prefeito Municipal**